Lei No. 533/GP/95

Em, 11 de julho de 1995.

Dispoe sobre abertura de Credito adicional Especial e da outras Providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes legais.

Faco saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro o Credito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a cobrir despesas com o Funco de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2o. - Para efeito de contabilidade, sera obedecido a seguinte ordem classificatoria, nos termos da Lei Federal No. 4.320/64.

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Chefia de Gabinete

02.01.03080311.000 - Fundo de desenvolvimento Municipal

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes R$ 24.000,00

3.2.0.0.00 - Transferencias Correntes R$ 24.000,00

3.2.1.0.00 - Transferencias Intragovernamentais R$ 24.000,00

3.2.1.4.00 - Contribuicoes a Fundos R$ 24.000,00

3.2.1.4.02 - Outras Despesas Correntes R$ 24.000,00

Total - R$ 24.000,00

Art. 3o. - Para cobertura do que trata o Artigo anterior fica anulada parcialmente a seguinte dotacao:

03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenacao Geral

03.01 - Gabinete do Secretario

03.01.04140781.003 - Aquisicao da Patrulha Mecanizada

4.1.2.0.00 - Equipe e Material Permanente
R$ 24.000,00

Art. 4o. - O valor especificado no Art. 2o. sofrera alteracao para maior ou menor em acordo com a receita mes a mes na forma do Art. 6o. Inciso I da Lei No. 327/95 de 08 de junho de 1995, mantendo assim o indice de 4% (quatro por cento).

Art. 5o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes contrarias.

Pimenta Bueno-RO, 11 de julho de 1995.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal